



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 - Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1227/ 3999-1228
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.estreladonorte.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 177/02/14, DE 14/01/2022

AUTORIA: Executivo Municipal

DISPONDO SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL E UNIFORME DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu DEHON APARECIDO TOSO, PREFEITO do Município de **ESTRELA DO NORTE**, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Artigo 1º - Concede **REVISÃO GERAL ANUAL E UNIFORME DE SALÁRIOS** aos servidores públicos de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 072/02/11, de 27/09/2010, no percentual de **10,16% (dez pontos percentuais inteiros e dezesseis décimos)**, para todos os padrões da estrutura administrativa, com base no índice acumulado do INPC/IBGE dos meses de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

PADRÃO	VALOR EM REAIS
01	1.212,00
02	1.212,00
03	1.212,00
04	1.212,00
05	1.212,00
06	1.212,00
07	1.212,00
08	1.212,00
09	1.216,92
10	1.479,83
11	2.172,49
12	2.302,17
13	2.970,24
14	3.529,82
15	3.882,93
16	4.132,16
17	13.559,66

Artigo 2º - A partir de 01 de janeiro de 2022 fica garantido o pagamento do valor do novo salário mínimo nacional de acordo com a nova medida provisória do Governo Federal, correspondente a R\$1.212,00, aos padrões da estrutura administrativa de nºs 01 ao 08.

D f



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1227/ 3999-1228
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.estreladonorte.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

Artigo 3º - As tabelas de salários, constantes do **ANEXO II** da Lei Complementar Municipal nº **148/03/13, de 23/01/2019**, que trata sobre a remuneração dos docentes e do suporte pedagógico da Divisão Municipal de Educação também terão a **REVISÃO GERAL ANUAL E UNIFORME** no percentual de **10,16% (dez pontos percentuais inteiros e dezesseis décimos)**, com base no índice acumulado do INPC/IBGE dos meses de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

ANEXO II

QUADRO I - DOCENTES – Jornada de 40 horas semanais
Professor de Creche

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1-Médio Normal	3.179,48	3.338,45	3.505,37	3.680,64	3.864,67	4.057,90	4.260,80	4.472,73	4.697,53	4.932,40
2- Superior	3.338,45	3.505,37	3.680,64	3.864,67	4.057,90	4.260,80	4.473,83	4.697,53	4.932,40	5.179,01
3- Pós-Graduação	3.505,37	3.680,64	3.864,67	4.057,90	4.260,80	4.473,83	4.697,53	4.932,40	5.179,01	5.437,97
4- Mestrado	3.680,64	3.864,67	4.057,90	4.260,80	4.473,83	4.697,53	4.932,40	5.179,01	5.437,97	5.709,86
5-Doutorado	3.864,67	4.057,90	4.260,80	4.473,83	4.697,53	4.932,40	5.179,01	5.437,97	5.709,86	5.995,35

QUADRO II - DOCENTES – Jornada de 24 horas semanais
Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Infantil

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1-Médio Normal	1.907,02	2.003,07	2.103,23	2.208,39	2.318,81	2.434,76	2.556,49	2.684,32	2.818,54	2.959,47
2- Superior	2.003,07	2.103,23	2.208,39	2.318,81	2.434,76	2.556,49	2.684,32	2.818,54	2.959,47	3.107,45
3- Pós-Graduação	2.103,23	2.208,39	2.318,81	2.434,76	2.556,49	2.684,32	2.818,54	2.959,47	3.107,45	3.262,82
4- Mestrado	2.208,39	2.318,81	2.434,76	2.556,49	2.684,32	2.818,54	2.959,47	3.107,45	3.262,82	3.425,95
5- Doutorado	2.318,81	2.434,76	2.556,49	2.684,32	2.818,54	2.959,47	3.107,45	3.262,82	3.425,95	3.597,25

QUADRO III - DOCENTES – Jornada de 30 horas semanais
Professor de Educação Básica I

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1-Médio Normal	2.384,60	2.503,83	2.629,02	2.760,48	2.898,50	3.043,42	3.195,60	3.355,37	3.523,15	3.699,30
2- Superior	3.503,83	2.629,02	2.760,48	2.898,50	3.043,42	3.195,60	3.355,37	3.523,15	3.699,30	3.884,27
3- Pós-Graduação	2.629,02	2.760,48	2.898,50	3.043,42	3.195,60	3.355,37	3.523,15	3.699,30	3.884,27	4.078,49
4- Mestrado	2.760,48	2.898,50	3.043,42	3.195,60	3.355,37	3.523,15	3.699,30	3.884,27	4.078,49	4.282,41
5- Doutorado	2.898,50	3.043,42	3.195,60	3.355,37	3.523,15	3.699,30	3.884,27	4.078,49	4.282,41	4.496,53

QUADRO IV - DOCENTES – Jornada de 24 horas semanais
Professor de Educação Básica II

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1-Superior	2.470,21	2.593,72	2.723,41	2.859,58	3.002,56	3.152,69	3.310,33	3.475,84	3.649,63	3.832,11
2- Pós-	2.593,72	2.723,41	2.859,58	3.002,56	3.152,69	3.310,33	3.475,84	3.649,63	3.832,11	4.023,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1227/ 3999-1228
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15

www.estreladonorte.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

Graduação										
3- Mestrado	2.723,41	2.859,58	3.002,56	3.152,69	3.310,33	3.475,84	3.649,63	3.832,11	4.023,71	4.224,90
4- Doutorado	2.859,58	3.002,56	3.152,69	3.310,33	3.475,84	3.649,63	3.832,11	4.023,71	4.224,90	4.436,14

QUADRO V – SUPORTE PEDAGÓGICO – Jornada de 40 horas semanais
Diretor de Divisão de Educação

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1- Superior	3.938,76	4.135,69	4.342,47	4.559,60	4.787,58	5.026,95	5.278,31	5.542,22	5.819,32	6.110,29
2- Pós- Graduação	4.135,69	4.342,47	4.559,60	4.787,58	5.026,95	5.278,31	5.542,22	5.819,32	6.110,29	6.415,81
3- Mestrado	4.342,47	4.559,60	4.787,58	5.026,95	5.278,31	5.542,22	5.819,32	6.110,29	6.415,81	6.736,59
4- Doutorado	4.559,60	4.787,58	5.026,95	5.278,31	5.542,22	5.819,32	6.110,29	6.415,81	6.736,59	7.073,42

QUADRO VI – SUPORTE PEDAGÓGICO – Jornada de 40 horas semanais
Professor para Supervisão Pedagógica

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1- Superior	3.728,55	3.914,98	4.110,73	4.316,27	4.532,08	4.758,68	4.996,62	5.246,45	5.508,77	5.784,22
2- Pós- Graduação	3.914,98	4.110,73	4.316,27	4.532,08	4.758,68	4.996,62	5.246,45	5.508,77	5.784,22	6.073,43
3- Mestrado	4.110,73	4.316,27	4.532,08	4.758,68	4.996,62	5.246,45	5.508,77	5.784,22	6.073,43	6.377,10
4- Doutorado	4.316,27	4.532,08	4.758,68	4.996,62	5.246,45	5.508,77	5.784,22	6.073,43	6.377,10	6.695,95

QUADRO VII – SUPORTE PEDAGÓGICO – Jornada de 40 horas semanais
Diretor de Escola

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1- Superior	3.728,55	3.914,97	4.110,73	4.316,26	4.532,08	4.758,68	4.996,61	5.246,44	5.508,77	5.784,21
2- Pós- Graduação	3.914,97	4.110,73	4.316,26	4.532,08	4.758,68	4.996,61	5.246,44	5.508,77	5.784,21	6.073,42
3- Mestrado	4.110,73	4.316,26	4.532,08	4.758,68	4.996,61	5.246,44	5.508,77	5.784,21	6.073,42	6.377,09
4- Doutorado	4.316,26	4.532,08	4.758,68	4.996,61	5.246,44	5.508,77	5.784,21	6.073,42	6.377,09	6.695,95

QUADRO VIII – SUPORTE PEDAGÓGICO – Jornada de 40 horas semanais
Vice-Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1- Superior	3.317,25	3.483,12	3.657,27	3.840,13	4.032,14	4.233,75	4.445,43	4.667,70	4.901,08	5.146,14
2- Pós- Graduação	3.483,12	3.657,27	3.840,13	4.032,14	4.233,75	4.445,43	4.667,70	4.901,08	5.146,14	5.403,45

af



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1227/ 3999-1228
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15

www.estreladonorte.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

3- Mestrado	3.657,27	3.840,13	4.032,14	4.233,75	4.445,73	4.667,70	4.901,08	5.146,14	5.403,45	5.673,61
4- Doutorado	3.840,13	4.032,14	4.233,75	4.445,43	4.667,70	4.901,08	5.146,14	5.403,45	5.673,61	5.957,30

QUADRO IX- SUPORTE PEDAGÓGICO
Encarregado de Creche – Jornada de 40 horas semanais

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
2- Superior	3.149,57	3.307,04	3.472,39	3.646,02	3.828,32	4.019,73	4.220,72	4.431,75	4.653,34	4.886,01
3- Pós- Graduação	3.307,04	3.472,39	3.646,02	3.828,32	4.019,73	4.220,72	4.431,75	4.653,34	4.886,01	5.130,31
4- Mestrado	3.472,39	3.646,02	3.828,32	4.019,73	4.220,72	4.431,75	4.653,34	4.886,01	5.130,31	5.386,82
5- Doutorado	3.646,02	3.828,32	4.019,73	4.220,72	4.431,75	4.653,34	4.886,01	5.130,31	5.386,82	5.656,16

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. José Joaquim de Araújo", Estrela do Norte – SP, 14 de Janeiro de 2.022.

DEHON APARECIDO TOSO
Prefeito Municipal

Registrada no serviço de Secretaria, publicado por Edital no Átrio do Paço Municipal, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM – e, na data supra.

NIVALDO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Coordenador Administrativo